



LEI MUNICIPAL Nº 882/2026.
PEIXE, 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias - ACE, autorizados pela Lei Municipal Nº 879/2025, de 26/12/2025, e dos BRIGADISTAS DE CONTROLE A INCÊNDIOS autorizados pela Lei Municipal Nº 857/2025, de 04/07/2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, com amparo na legalidade prescrita na Constituição Federal (Art. 37, IX); na Constituição Estadual (Art. 9º, IX); e na Lei Orgânica do Município (Art. 99, § 10, III/IV, d), faz saber que a Câmara Municipal de Peixe, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art.1º. Fica autorizada a prorrogação dos contratos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemias - ACE autorizada pela Lei Municipal Nº 879/2025, de 26/12/2025 para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público até que efetivamente realizado o Processo Seletivo Público para regularização das contratações.

Parágrafo Único. A PRORROGAÇÃO dos contratos de que trata o caput deste artigo será pelo prazo de 120 dias, com início em 1º de maio de 2026 e finalizada em 28 de agosto de 2026. Cujo Quadro Descritivo das contratações abaixo.

PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária e Atribuições
1) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - (ACS).	18 contratações	Carga Horária: 40 horas semanais, com Atribuições do próprio cargo e função e Normativas da Secretaria Municipal de Saúde.
2) AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - (ACE).	07 contratações	Carga Horária: 40 horas semanais, com Atribuição do próprio cargo e função e Normativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Fica autorizada a PRORROGAÇÃO do contrato dos BRIGADISTAS DE CONTROLE A INCÊNDIOS autorizados pela Lei Municipal Nº 857/2025, de 04/07/2025, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público durante o ano de 2026 a 2027.

Parágrafo Único. A prorrogação dos contratos de que trata o caput deste artigo será pelo período de 12 meses, com início retroativo à data de 1º de abril de 2026 e finalizada em 1º de abril de 2027. Podendo ser automaticamente prolongado segundo a necessidade da administração pública, cujo Quadro Descritivo das contratações segue abaixo:

PARA SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária e Atribuições
BRIGADISTAS DE CONTROLE A INCÊNDIO - Profissionais Habilitados com curso de Brigadista.	13 Contratações	40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES - sob aviso - com Atribuições do próprio cargo e função e Normativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Defesa Civil.

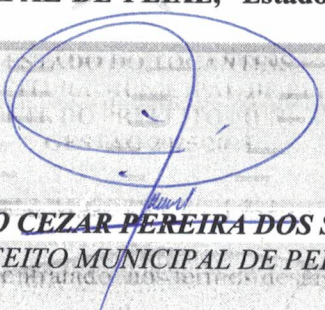


Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante convocação oficiada das respectivas Secretarias as quais providenciarão os procedimentos necessários à realização dos **TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS**, para alterar as suas vigências. Mantendo inalterados os demais critérios estabelecidos nos respectivos contratos originários.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo à data de 1º de abril de 2026.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, em 30 de abril de 2026.


AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Lei foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 30 de abril de 2026.


Adivan Araujo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

20-6 **PEIXE** 1895